



**LEI Nº. 371/2017**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".**

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

| <b>Código da Despesa</b>           | <b>Red.</b> | <b>Descrição</b>                            | <b>Fonte</b> | <b>Valor</b>          |
|------------------------------------|-------------|---|--------------|-----------------------|
| <b>O6</b>                          |             | <b>Secretaria Municipal da Educação</b>     |              |                       |
| <b>O6.002</b>                      |             | <b>Divisão de Ensino Fundamental</b>        |              |                       |
| <b>06.002.12.361.0010.2025</b>     |             | <b>Manut. Divisão de Ensino Fundamental</b> |              |                       |
| 4490.51.00.00.00                   | 260         | Obras e Instalações                         | 128          | R\$ 254.937,59        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b> |             |   |              | <b>R\$ 254.937,59</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

| <b>Receita</b>   | <b>Valor</b>          |
|--|-----------------------|
| <b>Receita PAC 2 N. 208560/2014 - Construção de Quadra Escolar-24.71.02.01</b> | R\$ 254.937,59        |
| <b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>                                     | <b>R\$ 254.937,59</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**